



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 0704.16.008189-6


Meritíssimo(a) Juiz(a),

1. Segue Denúncia, digitada no anverso, em 02 [duas] laudas, que seguem anexas.

2. Por ser medida mais benéfica ao *Denunciado*, propõe o Ministério Público, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9.099/95, a suspensão condicional do processo, por 2 [dois] anos, uma vez que preenchidos os requisitos subjetivos e objetivos, sob as condições que seguem:

- (i) Pagamento de prestação pecuniária no importe de 2 [dois] salários mínimos;
- (ii) Comparecimento pessoal e obrigatório em juízo, mensalmente, para comprovar endereço e atividade lícita, pelo prazo de dois anos;
- (iii) Não se ausentar da comarca onde reside, por mais de 15 dias, sem autorização judicial;
- (iv) Não mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo da comarca de sua residência;
- (v) Não frequentar zona boêmia ou casas de jogos.

Unai/MG, aos 12 de agosto de 2016.


Athaide Francisco Peres Oliveira
Promotor de Justiça

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

27 SET 2016

de

2. ... (s)

... do Direto ...

levei isto.

O(A) Escrivão(s)





Processo nº 0704.16.008189-6

DECISÃO

Vistos etc.

Verifico dos autos que a denúncia se encontra formalmente em ordem, eis que contém a descrição do fato criminoso, a qualificação do acusado e a classificação do crime, conforme o artigo 41 do Código de Processo Penal. Outrossim, encontram-se satisfeitos os pressupostos processuais e as condições para o exercício da ação penal, bem como está presente a justa causa, de modo que não restou configurada qualquer das hipóteses elencadas no artigo 395 do Código de Processo Penal. A propósito, a parte acusada é imputável do ponto de vista etário e a pena abstratamente cominada ao tipo capitulado na inicial ainda não foi alcançada pela prescrição da pretensão punitiva. Destarte, não é o caso de rejeição liminar, motivo pelo qual **RECEBO A DENÚNCIA em desfavor de Diego Carlos Tavares da Silva**.

Providencie-se o cumprimento integral das seguintes medidas:

a) Tendo em vista que o Ministério Público ofertou proposta de suspensão condicional do processo ao acusado, **designo audiência de suspensão condicional do processo** para o dia 07 de novembro de 2017, às 08 h: 00 min. **CITE-SE e INTIME-SE.**

b) Deverá constar nos mandados a **ADVERTÊNCIA** que o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo, nos termos do art. 367 do CPP.

Cumpra-se.

Unaí, 22 de setembro de 2017.

RAFAEL LOPES LORENZONI
Juiz de Direito

<p style="text-align: center;">RECEBIMENTO</p> <p>Recebi estes autos em ___/___/2017.</p> <p>Escrivã: _____</p>
--

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL até a presente data, CONSTA(M) ou CONSTOU(ARAM) contra:

DION CARLOS TAVARES DA SILVA
 CPF: 04123326633 RG: 2301229/DF
 NASCIMENTO:31/05/1979 ESTADO CIVIL:Solteiro
 PAI: LIRONETE TAVARES DA SILVA
 MÃE: MARIA DE FÁTIMA SOARES DE BRITO
 ENDEREÇO: Rua ALBA GONZAGA 648 RevendaTim CENTRO
 UNAÍ/MG CEP:38610000

Processo	Distribuição	Classe	Situação
0011419-17.2014.8.13.0704	17/02/2014	TERMO CIRCUNSTANCIADO	BAIXADO
SECRETARIA: JESP CRIMINAL VÍTIMA: D.C.A.S. DATA BAIXA: 10/03/2014 - COMPOSIÇÃO DANOS ART. 74 LJE MACO: 0344 SENTENÇA: 26/02/2014 - HOMOLOGADA A COMPOSIÇÃO CIVIL TRÂNSITO JULGADO - PARTE: 26/02/2014 MP: 26/02/2014 CRIME/FATO: 29/01/2014 ENQUADRAMENTO(S): ART. 147 CPB			
0091513-44.2017.8.13.0704	22/09/2017	TERMO CIRCUNSTANCIADO	INQUÉRITO
SECRETARIA: JESP CRIMINAL AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA CRIME/FATO: 29/07/2017 ENQUADRAMENTO(S): ART. 28 LET 11.343/06			
0021896-94.2016.8.13.0704	08/08/2016	AÇÃO PENAL-PROC ORDINARIO	EM INSTRUÇÃO
SECRETARIA: VARA CRIMINAL AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA DENUNCIA/REPRESENTAÇÃO: 22/09/2017 MACO: 0001 CRIME/FATO: 24/01/2016 ENQUADRAMENTO(S): ART. 306 Par. 1º Inc. II CTB			
0009319-21.2016.8.13.0704	25/01/2016	AUTO DE PRISÃO FLAGRANTE	BAIXADO
SECRETARIA: VARA CRIMINAL AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA DATA BAIXA: 29/02/2016 - PROCEDIMENTO CRIMINAL FINDO MACO: 0889			
0070806-95.2017.8.13.0704	21/07/2017	PEDIDO BUSCA E APREENSÃO	BAIXADO
SECRETARIA: VARA CRIMINAL AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DATA BAIXA: 05/09/2017 - PROCEDIMENTO CRIMINAL FINDO			

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

UNAÍ, 09 de OUTUBRO de 2017 - 10:45:08

90
WALÉRIA ZAGO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

FÓRUM PROF. RAIMUNDO CÂNDIDO
R. PREFEITO JOÃO COSTA, 250 BAIRRO: CENTRO CEP: 38610000
UNAI - MINAS GERAIS




CERTIDÃO

AUTOS: 0704.16.008189-6

Certifico, haver expedido o mandado de nº 01 para citação e intimação do réu, visando a realização da audiência designada.

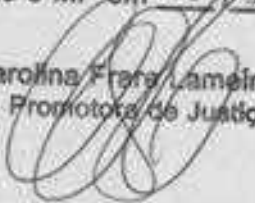
Unai-MG, 09 de Outubro de 2017


Karla Barbosa Guimarães
Estagiária de Direito TJMG

Certifico que em 10/10/2017
 MP () DEF. PÚBLICO () ADV.
 Audiência (fls. 40)
 Despacho
 Acórdão
 Intimação
 Outros
10/10/2017
PROMOTORA

Ciente o MP em 30/10/17

Carolina Fraga Lameirinha
Promotora de Justiça



43



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE UNAI - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM PROF. RAIMUNDO CÂNDIDO

R PREFEITO JOÃO COSTA, 250 - CENTRO - CEP: 38610000 - Tel: (38) 3676-2126 - UNAI/MG
427 - MANDADO - CITACAO/INTIMACAO SUSPENSÃO ART. 89

VARA CRIMINAL

PROCESSO: 0081896-94.2016.8.13.0704 / 0704.16.008189-6 MANDADO: 1
AÇÃO PENAL-PROC ORDINÁRIO - Distribuído em 08/08/2016

RÉU: DION CARLOS TAVARES DA SILVA e Outro(s).

ACUSADO(A):

DION CARLOS TAVARES DA SILVA
- RG: 2301229/DF - CPF: 041.233.266-33
Data de Nascimento: 31/05/1979
PAI: LIRONETE TAVARES DA SILVA
MÃE: MARIA DE FÁTIMA SOARES DE BRITO

Endereço:

R CAMELIAS, 426 - Fone:
JARDIM - CEP: 38610000 - UNAI/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra MANDA ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE o acusado acima descrito, dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, conforme cópia anexa a este mandado, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, a oportunidade em que poderá arquir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação.

INTIME-O, outrossim, a comparecer na vara: VARA CRIMINAL da comarca de UNAI, situada à R PREFEITO JOÃO COSTA, 250 - CENTRO - 38610000, para AUDIÊNCIA ART 89 LEI 9099/95 para o dia 07/11/2017 às 08:00 horas, a fim de manifestar-se sobre a proposta de SUSPENSÃO DO PROCESSO - art. 89 § 1º da Lei 9.099/95.

O(A) acusado(a) deverá comparecer acompanhado de advogado. Na hipótese de não ter condições financeiras, declarada expressamente essa situação, isso ensejará a nomeação de Defensor Público ou dativo de sua defesa.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS / DESPACHO JUDICIAL

INTIME o réu acima qualificado para comparecer à audiência acompanhado de advogado constituído, ou caso não tenha condições de arcar com os honorários do profissional, informará ao Oficial de Justiça, requerendo a nomeação de defesa dativa. ADVIRTA o réu que o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado

Waleya Zago
Escritura Judicial

Ap comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: MARDÉS VICENTE RODRIGUES REGIÃO: 3 - PERÍMETRO URBANO UNAI - SETOR III	Mandado 1 DILIGENCIA CRIMINAL Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa
--	--

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18 HORAS
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUÍZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS

Cintia Raimundo Costa
moradora 10 a rua



pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar ao juízo nos termos do art. 367 do CPP.

UNAI, 09 de outubro de 2017.

Escrivã(o) Judicial: WALÉRIA ZAGO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

AUDIÊNCIA DE ART 89 LEI 9099/95, 07/11/2017 - 08:00 HS.

Ciente: _____



alg
C

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, extraído dos autos do processo nº 0704 16008189-6, diligenciei até a Rua Camélias nº 426, bairro Jardim, nesta cidade e comarca, com a finalidade citar o Sr. Dion Carlos Tavares da Silva, mas, **deixei de citá-lo**, sendo informado pela Sra. Cíntia Pereira Costa que Dion Carlos foi o antigo morador daquela casa, todavia mudou-se há mais de dez anos e não soube informar seu novo endereço, estando, pois, em local incerto e não sabido, motivo pelo qual devolvo o mandado para as devidas providências.

O referido é verdade e dou fé.

Unai, 23 de outubro de 2017.



MARDES VICENTE RODRIGUES
Oficial de Justiça Avaliador
PJPI-20580-7





25

Autos nº 0704.16.008189-6

TERMO DE AUDIÊNCIA

DATA E HORÁRIO:

07 de novembro de 2017, às 08h00

No dia e horário acima mencionados, no salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Unaí/MG, sob a supervisão do MM. Juiz de Direito, determinou-se a abertura da audiência.

Feito o pregão, **ausente** o acusado Dion Carlos Tavares da Silva.

Pelo MM. Juiz foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que o acusado, não foi localizado para citação/intimação e nem compareceu nesta assentada, **pronuncio-me nos seguintes termos:**

i. **DÊ-SE VISTA** ao Ministério Público para informar endereço atualizado do acusado;

ii. **APRESENTADO NOVO ENDEREÇO, CITE-SE e INTIME-SE** o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, consignando-se no mandado que, na resposta, poderão arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, consoante preconiza o artigo 406 do Código de Processo Penal;

iii. Caso não apresentada a defesa no prazo legal, em atendimento ao disposto no artigo 408, do Código de Processo Penal, **DÊ-SE VISTA ao defensor público ou dativo**, para oferecer resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, observando-se a lista dos advogados cadastrados perante a Ordem dos Advogados do Brasil em razão do disposto na Lei Estadual n. 3.166, de 1999, no Decreto n. 42.718, de 2002, e na Resolução Conjunta n. 009, de 2002;

iv. **DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 12/09/2018, às 13h50min**, atentando-se para o disposto no art. 399 do CPP e que na oportunidade poderá ser ofertada nova proposta de suspensão condicional do processo, ou ouvir as testemunhas arroladas pela acusação e defesa, bem como, colher o depoimento pessoal do acusado;

v. **PROVIDENCIE-SE** a intimação das partes e das testemunhas arroladas pela acusação para comparecerem à audiência e, arroladas testemunhas pela defesa, providencie-se intimação e expeça-se carta precatória, se houver necessidade.

Cumpra-se."

Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz que se encerrasse o presente termo, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Do que para constar, eu () Marianny Rosa, estagiária de Direito, o digitei e fiz imprimir.

RAFAEL LOPES LORENZONI
Juiz de Direito



CERTIDÃO

Certifico haver expedido.

- Mandado (s) para
- Auto(s) para **280 BPM/NG.**
- Carta Precatória para
- Alvará para
- Carta para
- Citação

Unanimis, **09/09/18**



09/09/18

Expediente Constituído

Técnico Público

Escrivão

Prom. Conden. Inversão

C. A. Escrivão(s)



Vara Criminal da Comarca de Unai-MG
Autos nº 0704 16 008189-6
Denunciado: Dion Carlos Tavares da Silva

Magistrado (a),

Por nova tentativa de citação do denunciado no endereço anexo.

Unai/MG, 05 de setembro de 2018.

Diego Martins Aguillar
Promotor de Justiça

Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 555, Centro, Sala 313, CEP 38.610-000, Unai/MG
Fórum Professor Raimundo Cândido - Telefone 38 3677 4475



**Receita Federal - PJ**

Nome	Mãe	D. N
DION CARLOS TAVARES DA SILVA	MARIA DE FATIMA SOARES DE BRITO	31/05/1979
CPF	Data Ult. Atualização	Título de Eleitor
041.233.266-33	04/05/2008	129379450205
Sexo	Ano do Óbito	Situação Cadastral
Masculino	N/I	Regular
Residente no exterior	Código e País	Código Ocupação
Não Residente	N/I	12
Código Ocupação principal	Exercício natureza da ocupação e código ocupação principal	Endereço
120	2015	RUA DAS CARMELIAS 426
Município - UF	CEP	Telefone
UNAI - MG	38610000	N/I
Unidade Administrativa	Indicativo de Estrangeiro	
PARACATU	Não é estrangeiro	

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, cíveis e administrativas.

CERTIDÃO

Certifico haver expedido.

- Mandado (s) para
- Ofício(s) para
- Carta Precatória para
- Alvará para
- Carta de
- Outros

para você no endereço fl. H.F.
(mandado de a).

UNIMG,

11/09/18





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

URGEN

COMARCA DE UNAÍ - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM PROF. RAIMUNDO CÂNDIDO

R PREFEITO JOÃO COSTA, 250 - CENTRO - CEP. 38610000 - Tel: (38) 3676-2126 - UNAÍ/MG
217 - MANDADO DE CITAÇÃO

VARA CRIMINAL

PROCESSO: 0081896-94.2016.8.13.0704 / 0704.16.008189-6 MANDADO: 2
AÇÃO PENAL-PROC ORDINÁRIO - Distribuído em 08/08/2016

RÉU: DION CARLOS TAVARES DA SILVA e Outro(s).

Acusado(a):

DION CARLOS TAVARES DA SILVA
- RG: 2301229/DF - CPF: 041.233.266-33
Data de Nascimento: 31/05/1979
PAI: LIRONETE TAVARES DA SILVA
MÃE: MARIA DE FÁTIMA SOARES DE BRITO

Endereço:

R CAMELIAS, 426 - Fone:
JARDIM - CEP: 38610000 - UNAÍ/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a parte ré acima a vir acompanhar, em todos os termos, o processo supra referido até o final, sob pena de revelia.

CITE a parte ré a fim de responder à ação penal e comparecer a esta secretaria situada à R PREFEITO JOÃO COSTA, 250 - CENTRO - 38610000 nesta cidade de UNAÍ, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO/JULGAMENTO para 12/09/2018 às 13:50 horas, fazendo-se acompanhar de advogado.

Caso não constitua advogado, ser-lhe-á nomeado defensor público ou dativo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS / DESPACHO JUDICIAL

CITE-SE E INTIM-SE O ACUSADO: este deverá responder a acusação por escrito, no prazo de 10 dias, momento em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Informe-o, ainda, sobre as advertências dos artigos 263, parágrafo único e art. 367, ambos do CPP (conforme decisão anexa), de modo que o acusado, após citado ou intimado, deverá informar aos autos o seu endereço em caso de mudança, e caso não informe ou não haja motivo justificado, os autos seguirá sem sua presença. Cientifique-se, ademais, se o mesmo é pobre no sentido legal, ou se constituirá defensor em sua defesa. Seguem anexas, da denúncia e decisão rectª desta.

UNAÍ, 11 de setembro de 2018.

Walteria Zúny
Gerente de Secretarias

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

STÉFANE BRUCE ALVES VIDAL
REGIÃO: 999 - REGIÃO DE URGÊNCIA

Mandado 2
DILIGÊNCIA
CRIMINAL

Certidão: Verso
 Avesso

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18 HORAS
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS BURELÊS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS

Escrivã(o) Judicial: WALERIA ZAGO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO/JULGAMENTO, 12/09/2018 - 13:50 HS.

Ciente: _____





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

URGEN

COMARCA DE UNAÍ - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM PROF. RAIMUNDO CÂNDIDO

R. PREFEITO JOÃO COSTA, 250 - CENTRO - CEP. 38610000 - Tel: (35) 3676-2126 - UNAI/MG

217 - MANDADO DE CITAÇÃO

VARA CRIMINAL

PROCESSO: 0081896-94.2016.8.13.0704 / 0704.16.008189-6 MANDADO: 2
AÇÃO PENAL-PROC ORDINÁRIO - Distribuído em 08/08/2016

RÉU: DION CARLOS TAVARES DA SILVA e Outro(s).

Acusado(a):

DION CARLOS TAVARES DA SILVA
- RG: 2301229/DF - CPF: 041.233.266-33
Data de Nascimento: 31/05/1979.
PAI: LIRONETE TAVARES DA SILVA
MÃE: MARIA DE FÁTIMA SOARES DE BRITO

Endereço:

R CAMELIAS, 426 - Fone:
JARDIM - CEP: 38610000 - UNAÍ/MG

EN

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a parte ré acima a vir acompanhar, em todos os termos, o processo supra referido até o final, sob pena de revelia.

CITE a parte ré a fim de responder à ação penal e comparecer a esta secretaria situada à R. PREFEITO JOÃO COSTA, 250 - CENTRO - 38610000 nesta cidade de UNAÍ, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO/JULGAMENTO para 12/09/2018 às 13:50 horas, fazendo-se acompanhar de advogado.

Caso não constitua advogado, ser-lhe-á nomeado defensor público ou dativo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS / DESPACHO JUDICIAL

CITE-SE E INTINE-SE O ACUSADO: este deverá responder à acusação por escrito, no prazo de 10 dias, momento em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Informe-o, ainda, sobre as advertências dos artigos 263, parágrafo único e art. 367, ambos do CPP (conforme decisão anexa), de modo que o acusado, após citado ou intimado, deverá informar aos autos o seu endereço em caso de mudança, e caso não informe ou não haja motivo justificado, os autos seguirá sem sua presença. Cientifique-se, ademais, se o mesmo é pobre no sentido legal, ou se constituirá defensor em sua defesa. Seguem anexas, cópias da denúncia e decisão rectª desta.

UNAÍ, 11 de setembro de 2018.

Waleria Zago
Gerente de Secretaria

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

STÉFANE BRUCE ALVES VIDAL
REGIÃO: 999 - REGIÃO DE URGÊNCIA

Mandado: 2
DILIGENCIA
CRIMINAL

Certidão: Verbo
 Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18 HORAS

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NOS BRZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS



Escrivã(o) Judicial: WALÉRIA ZAGO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO/JULGAMENTO, 12/09/2018 - 13:50 HS.

Ciente: _____





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNAI

Processo nº 0704.16.008189-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu órgão de execução infrassinado, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **DENÚNCIA** em face de:

DION CARLOS TAVARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 31/05/1979, identidade nº 10.299.045 SSP/MG, natural de Brasília/DF, filho de Maria de Fátima Soares de Brito e Lironete Tavares da Silva, residente na avenida Governador Valadares, s/nº, bairro Barroca, Unai/MG.

Pela prática da seguinte conduta delituosa:

1. Narram as peças informativas que no dia 24 de janeiro de 2016, por volta das 19 [dezenove] horas e 53 [cinquenta e três] minutos, na rua Patos de Minas, nº 234, bairro Nova Divineia, nesta urbe, o Denunciado conduzia o veículo VW/Gol, placa alfanumérica KEK-9327, na via pública, apresentando os sintomas do uso interdito de álcool: (i) olhos vermelhos, (ii) hálito etílico, (iii) sonolência, (iv) desordem nas vestes e (v) arrogância.

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Unai
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 535, Centro, Sala 313, CEP 38.610-000, Unai/MG,
Fórum Professor Raimundo Cândido, Telefone 38 3677 4475.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Segundo o apurado, o **Denunciado** trafegava, na condução do citado veículo, em "zigue-zague" e alta velocidade, vindo a colidir contra outro veículo, que estava estacionado no logradouro público.


3. Ato contínuo, os policiais militares foram acionados a comparecer na localidade, momento em que abordaram o **Denunciado** e, durante o parlatório, constataram os mencionados sintomas de embriaguez, tendo o mesmo recusado a realizar o teste do etilômetro. Todavia, confessou ter ingerido bebida alcoólica [Termo de constatação de embriaguez, às fls. 18/19].

Em síntese, com a conduta que praticou, o **DENUNCIADO** está incurso nas seguintes penas:

1. artigo 306, parágrafo 1º, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

4. **EX POSITIS**, tendo o **Denunciado** perpetrado as condutas acima descritas, requer seja **AUTUADA** esta, bem como seja o mesmo processado, nos termos do artigo 394 *et. seq.* do Código de Processo Penal Brasileiro, para, ao fim, ser **CONDENADO**, nas penas que lhe couber.

Unai/MG, aos 12 de agosto de 2016.


Athaide Francisco Peres Oliveira
Promotor de Justiça

Testemunhas:

1. Denio Moraes da Silva, policial militar [fl. 02];
2. Anderson Alves de Deus, policial militar [fl. 03];
3. Wemerson Fernandes da Silva, policial militar [fl. 12].

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Unai
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 555, Centro, Sala 313, CEP 38.610-000, Unai/MG.
Fórum Professor Raimundo Cândido, Telefone 38 3677 4475.

2

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao r. Mandado judicial, dirigi-me até o endereço constante do anverso deixei de Citar, Dion Carlos Tavares da Silva visto que não mora no local, sendo que ali reside Lucas Adjuto, e não obtive quaisquer informações acerca do paradeiro do réu. Devolvo para as devidas providências. O referido é verdade. Dou fé. Unai. 12/09/2018.

STEFANE BRUCE ALVES VIDAL
Oficial de Justiça Avaliador



53 20 9x



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n° 0704.16.008189-6

Meritíssimo(a) Juiz(a).

1. Segue Denúncia, digitada no anverso, em 02 [duas] laudas, que seguem anexas.

2. Por ser medida mais benéfica ao *Denunciado*, propõe o Ministério Público, nos termos do artigo 89 da Lei n° 9.099/95, a suspensão condicional do processo, por 2 [dois] anos, uma vez que preenchidos os requisitos subjetivos e objetivos, sob as condições que seguem:

- (i) Pagamento de prestação pecuniária no importe de 2 [dois] salários mínimos;
- (ii) Comparecimento pessoal e obrigatório em juízo, mensalmente, para comprovar endereço e atividade lícita, pelo prazo de dois anos;
- (iii) Não se ausentar da comarca onde reside, por mais de 15 dias, sem autorização judicial;
- (iv) Não mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo da comarca de sua residência;
- (v) Não frequentar zona boêmia ou casas de jogos.

Unai/MG, aos 12 de agosto de 2016.

Athaide Francisco Peres Oliveira
Athaide Francisco Peres Oliveira
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Unai
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, n° 555, Centro, Sala 313, CEP 38.618-000, Unai/MG.
Fórum Professor Raimundo Cândido, Telefone 38 3677 4475.





Processo nº 0704.16.003139-6

DECISÃO

Vistos etc.

Verifico dos autos que a denúncia se encontra formalmente em ordem, eis que contém a descrição do fato criminoso, a qualificação do acusado e a classificação do crime, conforme o artigo 41 do Código de Processo Penal. Outrossim, encontram-se satisfeitos os pressupostos processuais e as condições para o exercício da ação penal, bem como está presente a justa causa, de modo que não restou configurada qualquer das hipóteses elencadas no artigo 395 do Código de Processo Penal. A propósito, a parte acusada é imputável do ponto de vista etário e a pena abstratamente cominada ao tipo capitulado na inicial ainda não foi alcançada pela prescrição da pretensão punitiva. Destarte, não é o caso de rejeição liminar, motivo pelo qual **RECEBO A DENÚNCIA em desfavor de** Ulisses Roberto Torres da Silva

Providencie-se o cumprimento integral das seguintes medidas:

a) Tendo em vista que o Ministério Público ofertou proposta de suspensão condicional do processo ao acusado, **designo audiência de suspensão condicional do processo** para o dia 07 de Novembro de 2017, às 08 h: 00 min. **CITE-SE e INTIME-SE.**

b) Deverá constar nos mandados a **ADVERTÊNCIA** que o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo, nos termos do art. 367 do CPP.

Cumpra-se.

Unaí, 22 de setembro de 2017.

RAFAEL LOPES LORENZONI
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
Recebi estes autos em ___/___/2017.
Escrivã: _____

RECEBIMENTO
11/09/2017
11



POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

DÉCIMA SEXTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
VIGÉSIMO OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Unai, 10 de setembro de 2018.

Ofício nº 8.419/2018 – Sect.

Assunto: Informação/requisição.

Rfr.....: - Processo nº 0704 16 008189-6;
- Ofício nº 2119/2018.

Meritíssimo Juiz,

Em atenção aos documentos de referência, informo a Vossa Excelência que o N° 154.115-0, 3º SGT PM DENIO MORAES SILVA, solicitado a prestar depoimento em audiência designada para o dia 12/09/2018, às 13:50h, nesse juízo, foi excluído, pertencendo atualmente ao **Quadro de Praças Excluídos da PMMG**.

Diante disso, considerando que o policial inativo em pauta não possui **vínculo laborativo** com a Administração da PMMG, solicito que ele seja requisitado/notificado em sua residência, na Quadra 17, casa 33, CEP 72420-170, na cidade do Gama /DF.

Respeitosamente,

JAIR ROSA LEMOS, TEN-CEL PM
p/ COMANDANTE DO 28º BPM

Célio Márcio Tameirão Junior, Maj PM
Sub Cmt 28º BPM
Nr. PM 118.705-3

A Sua Excelência o Senhor
DR. RAFAEL LOPES LORENZONI
M.M Juiz de Direito da Vara Criminal
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 555. Centro
3 8 6 1 0 – 0 0 0 UNAI / MG

RE CRIMINAL - JUZ. 0002857 11/09/2018 16:40





Autos nº 0704.16.008189-6

TERMO DE AUDIÊNCIA

DATA E HORÁRIO:

12 de setembro de 2018, às 13H50MIN

No dia e horário acima mencionados, nesta sala de audiências da Vara Criminal e Infância e Juventude da Comarca de Unaí/MG, onde se achavam presentes o MM. Juiz de Direito, o Representante do Ministério Público, e o Estagiário de Direito que o presente lavra, nos autos do processo citado, determinou-se, por ordem do magistrado, a **abertura da audiência de instrução e julgamento**.

PELO JUÍZO: Os fatos narrados na denúncia reportam indícios minimamente suficientes de que houve a prática de embriaguez ao volante. Observe-se que as testemunhas são policiais militares. Há inúmeras apreensões diárias no mesmo sentido e o risco de esquecimento de fatos é grande. Em razão dessa especificidade, necessário se faz a produção antecipada de provas, até para respeitar o princípio fundamental da duração razoável do processo.

O réu teve advogado nomeado no ato dessa audiência; oportunizou-se a **RESPOSTA PRELIMINAR**, realizada nos seguintes termos: "Não são verdadeiros os fatos narrados na denúncia; reserva-se no direito de rebater os seus termos em alegações finais. Arrola as mesmas testemunhas da inicial acusatória."

PELO MM. JUIZ: "A resposta à acusação veicula questões afinentes ao mérito da ação penal. O prosseguimento do feito é obrigatório, já que não é caso de absolvição sumária. Proceda-se ao pregão das testemunhas para realização do ato instrutório."

Feito o pregão, ausente o réu Dion Carlos Tavares, presente a defensora nomeada Dra. Sebastiana Gonçalves Siqueira - OAB/MG 112.205. Os presentes ouvidos por meio de gravação audiovisual, conforme mídia audiovisual anexa.

Em audiência, foram ouvidos: a testemunha em comum Wanderson Alves (Policial Militar).

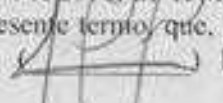
Em sede de diligências, as partes nada requereram.

Em seguida, o MM. Juiz proferiu o seguinte "DECISÃO INICIAL": "Vistos etc. Determino a citação do réu por edital, tendo em vista que se encontra em endereço incerto.

Não comparecendo o réu no prazo para resposta, fica, desde já, SUSPENSO O PROCESSO e também o prazo prescricional.

Realize-se periodicamente buscas para encontrar o endereço atualizado do réu. Defensora e Ministério Público saem intimados nesta audiência".

A presente audiência de instrução e julgamento foi realizada por meio audiovisual, conforme mídia gravada em CD anexo, nos termos da Portaria Conjunta nº 480/PR/2016, do TJMG.

Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz que se encerrasse o presente termo, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Do que para constar, eu  Lucas Vasconcelos Almeida, Estagiário de Direito, o digitei e fiz imprimir.

RAFAEL LOPES LORENZONI
Juiz de Direito


Lucas Francisco Romão e Silva
Promotor de Justiça


ADVOGADA



Poder Judiciário - MG
Justiça de 1ª Instância

Autos nº 0704.16.008189-6





DEPOIMENTO JUDICIAL DE TESTEMUNHA

Ao(s) 12 de setembro de 2018, às 14:39 horas.

Processo nº : 0704.16.008189-6

QUALIFICAÇÃO

Nome : WANDERSON ALVES DE DEUS
Nacionalidade : BRASILEIRA
Naturalidade : GOIANDIRA
Estado Civil : SOLTEIRO
Profissão : POLICIAL MILITAR
Data de nascimento : 16/07/89
Pai : VALDIR GOMES ALVES
Mãe : ENILZA FAGUNDES DE DEUS
Residência : RUA VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO, 434, BAIRRO CENTRO, UNAI - MG
Sabe ler ou escrever : SIM
RG : NÃO CONSTA

- **COMPROMISSADA(O)**: sob palavra de honra e promessa de dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntada, e depois de advertida das penas cominadas ao falso testemunho.

- **NÃO COMPROMISSADA(O)**.

Aos costumes, nada disse.

INQUIRIDO, respondeu: todas as falas foram registradas CONFORME ARQUIVO AUDIOVISUAL INCLUSO. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz que encerrasse o presente termo, que vai devidamente assinado. Eu Lucas Vasconcelos Almeida, Estagiário de Direito, o digitei sob ditado e fiz imprimi-lo.

RAFAEL LOPES LORENZONI
 JUIZ DE DIREITO - MAT. 83.329

Lucas Francisco Romão e Silva
 Promotor de Justiça

TESTEMUNHA

DEFENSORA





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 11 de Setembro de 2018

com o objeto de Alcance de seguro.

O(A) Escrivão(s) _____



POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

DÉCIMA SEXTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
VIGÉSIMO OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Unai, 10 de setembro de 2018.

Ofício nº 8.419/2018 – Sect.
Assunto: Informação/requisição.
Rfr.....: - Processo nº 0704 16 008189-6;
- Ofício nº 2119/2018.

Meritíssimo Juiz,

Em atenção aos documentos de referência, informo a Vossa Excelência que o N° 154.115-0, 3º SGT PM DENIO MORAES SILVA, solicitado a prestar depoimento em audiência designada para o dia 12/09/2018, às 13:50h, nesse juízo, foi excluído, pertencendo atualmente ao **Quadro de Praças Excluídos da PMMG**.

Diante disso, considerando que o policial inativo em pauta não possui vínculo laborativo com a Administração da PMMG, solicito que ele seja requisitado/notificado em sua residência, na Quadra 17, casa 33, CEP 72420-170, na cidade do Gama /DF.

Respeitosamente,

JAIR ROSA LEMOS, TEN-CEL PM
COMANDANTE DO 28º BPM

A Sua Excelência o Senhor
DR. RAFAEL LOPES LORENZONI
M.M Juiz de Direito da Vara Criminal
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 555. Centro
3 8 6 1 0 – 0 0 0 UNAI / MG

EM 10/09/2018 09:00:00 1123 3 78874120 40



JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE UNAI – SECRETARIA DA VARA CRIMINAL

Ofício: 2119 /2018

Assunto: Requisição de POLICIAIS MILITARES para depoimento na audiência de instrução e julgamento

Processos: 0704.16.008189-6

REDS: 2016-001734819-001

Unai-MG, 04 de setembro de 2018.

Senhor Comandante,

Em atenção ao requerido nos autos do processo supracitado, solicito a V. Senhoria a apresentação dos Policiais Militares – **DENIO MORAES DA SILVA – Mat. 154115-0;** e **ANDERSON ALVES DE DEUS – Mat. 156622-3;** **WEMERSON FERNANDES DA SILVA – Mat. 1008324-4.** Os mesmos, lotados neste 28º BPM/MG, para prestar depoimento como testemunha na audiência de instrução e julgamento no dia **12 de setembro de 2018 às 13:50**, neste Juízo.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Waléria Zago
Escrivã Judicial
por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao
Ilmo. Sr.
COMANDANTE DO 28º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR – MINAS GERAIS
Unai/MG

PMMG / 15º BPM / 28º BPM / SECRETARIA	
PROTOCOLO	
ENTRADA Nº <u>157</u>	EM <u>06.09.18</u>
SAÍDA Nº _____	EM _____
HORÁRIO _____	_____
ASSINATURA _____	_____



21/9

COMARCA DE UNAI MG- SECRETARIA VARA CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O Dr. Rafael Lopes Lorenzoni, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Unai, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tem curso por este Juizo e Secretaria da Criminal os autos da Ação Penal n° 0704-16-008189-6, movida pelo Ministério Público estadual em face de **DION CARLOS TAVARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/05/1979, natural de Brasília DF, filho de Maria de Fátima Soares de Brito e Lironete Tavares da Silva, com endereço declarado à Av. Governador Valadares, S/N°, Bairro Barroca, Unai MG, denunciado nas sanções do Artigo 306, § 1º, inciso II, da Lei 9503/97. Sendo que a denunciado encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **CITA-O** a fim de ser processado pelo crime acima citado e para que apresente resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396-A do Código de Processo Penal, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação e para acompanhar todos os demais termos da ação até o final, sob pena de revelia. Fica advertido que, caso não apresente resposta no prazo legal ou não possua condições financeiras para constituir um advogado, ser-lhe-á designado defensor público ou nomeado defensor dativo. Fica o réu advertido que se julgada procedente a pretensão punitiva, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração em favor da vítima. Em caso de mudança de endereço, o réu deverá informar ao Juizo, para fins de intimação e comunicação oficial. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado nos lugares de costume deste Juizo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Unai-MG, em 21 de fevereiro de 2019. Eu(_____), Renato Aparecido Gomes Brandão, Gerente de Secretaria em Substituição o digitei por ordem do **MM. Juiz, Dr. Rafael Lopes Lorenzoni**.

RAFAEL LOPES LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

62/100



Certifico que expedi o Edital, enviei para publicação e o afixei no átrio do fórum.
 Dou fé.
 Unai/MG, 22/02/2019.


 Sebastião Manoel Celino
 Oficial Judiciário





Poder Judiciário - MG
Justiça de 1ª Instância


COMARCA DE UNAÍ/MG – VARA CRIMINAL E
INFÂNCIA E JUVENTUDE

CERTIDÃO

Autos: 0704.16.008189-6

Certifico haver transcorrido o prazo fixado no Edital de Citação de fl. 61, sem qualquer manifestação por parte do réu.

Unai-MG, 24 de julho de 2019


Waléria Zago
Gerente de Secretaria






PODER JUDICIÁRIO- 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE UNAÍ - MG
VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 555, anexo do Ed. do Fórum
Professor Raimundo Cândido
CEP: 38.610.001 - Fone: 38. 3676-2126

CERTIDÃO

Certifico que, considerando que os presentes autos encontram-se na lista dos processos paralisados a mais de 1000 dias, nesta data, faço vista ao Ministério Público.

O referido é verdade e dou fé.

Unaí/MG, 03 de novembro de 2022.


Renato Aparecido Serriês Brandão
Gerente de Secretaria

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

VISTA

Em 03 de 11 de 2022

Processo nº 00000000000000000000

P. J. P. *MP*

1. P. J. P.

2. P. J. P.

3. P. J. P.

H

[Handwritten signature]

Segue manifestação em 01
laudas impressas e rubricadas.
Unai. 07/11/22
[Handwritten signature]
Athayde Francisco Pereira Almeida
PROMOTOR DE JUSTIÇA





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS


COMARCA DE UNAÍ/MG
VARA CRIMINAL
AUTOS N°: 0704.16.008189-6
DENUNCIADO: Dion Carlos Tavares da Silva

Magistrado (a),

1. O *Parquet* requer a expedição de carta precatória de mandado de citação ao *Denunciado*, domiciliado na quadra 104, conjunto n°09, lote n°16, bairro Samambaia, Brasília/DF, CEP 72302-010.

2. Após, pela juntada de certidão de antecedentes criminais atualizada, inserção do CPF n° 041.233.266-33 aos dados do *Denunciado* e prosseguimento da instrução.

Unai/MG, 07 de novembro de 2022.


Athaide Francisco Petes Oliveira
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Unai-
Rua Prefeito João Costa, n° 209, Centro, 6º andar, CEP 38.610-001, Unai/MG
Telefone (38) 3677-4475.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE /Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Unaí/

PROCESSO Nº: 0081896-94.2016.8.13.0704

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU/RÉ: DION CARLOS TAVARES DA SILVA
INVESTIGADO(A): ALEX XAVIER DE ABREU CASTRO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a mídia constante nos autos encontra-se disponível no seguinte link:

AIJ 12.09.2018 (Num. 9694150536 - Pág. 31):

OITIVA DA TESTEMUNHA PM WANDERSON ALVES:

<https://midias.pje.jus.br/midias/web/site/login/?chave=O7raTjVpksJkxtukpfNm>

Unaí, 11 de abril de 2023.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de / Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Unaí

PROCESSO Nº: 0081896-94.2016.8.13.0704

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU/RÉ: DION CARLOS TAVARES DA SILVA e outros

Ficam as partes intimadas da virtualização destes autos, nos moldes da Portaria Conjunta nº1.025/PR/2020.

Unaí/MG, data da assinatura eletrônica.



Autos: 0081896-94.2016.8.13.0704

Classe: 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Partes:

- ALEX XAVIER DE ABREU CASTRO
- DION CARLOS TAVARES DA SILVA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIENTE O MP da virtualização dos autos.

Unai, 11 de abril de 2023.

Athaide Francisco Peres Oliveira
Promotor de Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de / Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Unaí

CARTA PRECATÓRIA

Processo: 0081896-94.2016.8.13.0704

Juízo Deprecante: UNAÍ – MG

Juízo Deprecado: BRASÍLIA–DF

CASTRO RÉU: DION CARLOS TAVARES DA SILVA e ALEX XAVIER DE ABREU

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito em substituição nesta Vara Criminal e Infância da Juventude da cidade e comarca de Unaí – MG, faz saber que se processam por este Juízo, nos termos da ação supracitada e, como existem diligências a serem feitas nessa Comarca/Circunscrição, depreca-se a V. Ex.^a a CITAÇÃO do denunciado DION CARLOS TAVARES DA SILVA, brasileiro solteiro, nascido aos 31/05/1979, identidade nº 10.299.045 SSP/MG, natural de Brasília/DF, filho de Maria de Fatima Soares de Brito e Lironete Tavares da Silva,, com endereço à Quadra 104, Conjunto nº09, lote 11, nº 16. bairro Samambaia, Brasília/DF, CEP72302-010, para apresentar resposta à acusação no prazo legal.

Informe-o que decorrido o prazo sem sua manifestação, ser-lhe-á nomeado defensor dativo, ou caso não tenha condições de arcar com honorários advocatícios, declare tal situação ao Oficial de Justiça. Poderá, ainda, arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, consoante preconiza o artigo 396-A do CPP, bem como as advertências do artigo 367 do CPP, de modo que o acusado, deverá informar aos autos o seu endereço em caso de mudança.

Segue cópia integral dos autos em anexo.



ALISSANDRA RAMOS MACHADO DE MATOS

Juíza de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Unaí/MG– em substituição





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de / Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Unaí

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0081896-94.2016.8.13.0704

[CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU/RÉ: DION CARLOS TAVARES DA SILVA
INVESTIGADO(A): ALEX XAVIER DE ABREU CASTRO

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Protocolo de carta precatória.

Unaí, data da assinatura eletrônica

MARCELO ALENCAR RAMOS

Servidor





Comprovante de protocolo

Processo

Número do processo: **0717964-45.2023.8.07.0015**
Órgão julgador: **Vara de Precatórias do DF**
Jurisdição: Brasília - Fórum Prof. Júlio Fabbrini Mirabete
Classe: CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (355)
Assunto principal: Citação
Valor da causa: R\$ 0,00
Partes: MINISTERIO PUBLICO DE MINAS GERAIS
DION CARLOS TAVARES DA SILVA (041.233.266-33)

Audiência

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
1247- 0081896-94.2016.8.13.0704 processo.pdf	Documentos da Precatória	8124,78
Petição Inicial	Petição Inicial	0,37
1246- 0081896-94.2016.8.13.0704 carta precatoria.pdf	Carta Precatória	99,92

Assuntos

DIREITO PROCESSUAL PENAL (1209) / Objetos de Cartas Precatórias Criminais (15033) / Citação (15034) **Lei**
CPP

Polo Ativo

MINISTERIO PUBLICO DE MINAS GERAIS (REQUERENTE)

Polo Passivo

DION CARLOS TAVARES DA SILVA (REQUERIDO)

Complemento	Valor
Comarca	Unai
Classe	Procedimento Ordinário
Objeto/Sujeito da Diligência	Citação
Unidade Judiciária	Vara Criminal e da Infância e Juventude
UF	MG
Número do Processo	0081896-94.2016.8.13.0704
Email do Juízo Deprecante	uni1crime@tjmg.jus.br

Distribuído em: 12/07/2023 14:36

Protocolado por: MARCELO ALENCAR RAMOS





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de / Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Unaí

PROCESSO Nº: 0081896-94.2016.8.13.0704

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Crimes de Trânsito]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU/RÉ: DION CARLOS TAVARES DA SILVA e outros

Certifico que expedi carta precatória com a finalidade de citação do Sr. Dion Carlos Tavares da Silva.

Unaí, data da assinatura eletrônica.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de / Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Unai

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0081896-94.2016.8.13.0704

[CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU/RÉ: DION CARLOS TAVARES DA SILVA
INVESTIGADO(A): ALEX XAVIER DE ABREU CASTRO

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Carta precatória devolvida.

Unai, data da assinatura eletrônica

RENATO APARECIDO GOMES BRANDAO

Servidor





Número: **0081896-94.2016.8.13.0704**

Classe: **[CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Unai**

Última distribuição : **09/01/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0**

Assuntos: **Crimes de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	
ALEX XAVIER DE ABREU CASTRO (INVESTIGADO(A))	
DION CARLOS TAVARES DA SILVA (RÉU/RÉ)	
	SEBASTIANA GONCALVES SIQUEIRA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9858688061	10/07/2023 09:15	Carta Precatória	Carta Precatória



Número do documento: 23082313053487200009896539017

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082313053487200009896539017>

Este documento foi gerado pelo usuário 091****58 em 23/08/2023 13:05:35

Assinado eletronicamente por: RENATO APARECIDO GOMES BRANDAO

Número do documento: 2307121435222300000151698510

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2307121435222300000151698510>

Assinado eletronicamente por: MARCELO ALENCAR RAMOS - 12/07/2023 14:35:22



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de / Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Unaí

CARTA PRECATÓRIA

Processo: 0081896-94.2016.8.13.0704

Juízo Deprecante: UNAÍ – MG

Juízo Deprecado: BRASÍLIA–DF

CASTRO RÉU: DION CARLOS TAVARES DA SILVA e ALEX XAVIER DE ABREU

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito em substituição nesta Vara Criminal e Infância da Juventude da cidade e comarca de Unaí – MG, faz saber que se processam por este Juízo, nos termos da ação supracitada e, como existem diligências a serem feitas nessa Comarca/Circunscrição, depreca-se a V. Ex.^a a CITAÇÃO do denunciado DION CARLOS TAVARES DA SILVA, brasileiro solteiro, nascido aos 31/05/1979, identidade nº 10.299.045 SSP/MG, natural de Brasília/DF, filho de Maria de Fatima Soares de Brito e Lironete Tavares da Silva,, com endereço à Quadra 104, Conjunto nº09, lote 11, nº 16. bairro Samambaia, Brasília/DF, CEP72302-010, para apresentar resposta à acusação no prazo legal.

Informe-o que decorrido o prazo sem sua manifestação, ser-lhe-á nomeado defensor dativo, ou caso não tenha condições de arcar com honorários advocatícios, declare tal situação ao Oficial de Justiça. Poderá, ainda, arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, consoante preconiza o artigo 396-A do CPP, bem como as advertências do artigo 367 do CPP, de modo que o acusado, deverá informar aos autos o seu endereço em caso de mudança.

Segue cópia integral dos autos em anexo.



Número do documento: 2307200905308700009890370080
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2307200905308700009890370080>
Assinado eletronicamente por: REIS RODRIGUES GOMES FERREIRA em 23/08/2023 08:35:20

Num. 980058008 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 091.***.***-59 em 23/08/2023 08:15:17
Número do documento: 2307121435222300000151698510
<https://pje.tjdf.t.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2307121435222300000151698510>
Assinado eletronicamente por: MARCELO ALENCAR RAMOS - 12/07/2023 14:35:22

Num. 165098714 - Pág. 2

ALISSANDRA RAMOS MACHADO DE MATOS

Juíza de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Unaí/MG– em substituição



Número do documento: 2307200905307500009896570080
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2307200905307500009896570080>
Assinado eletronicamente por: REISSANDRA RAMOS MACHADO DE MATOS em 23/08/2023 08:35:20

Num. 989657008 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 091.***.***-59 em 23/08/2023 08:15:17
Número do documento: 2307121435222300000151698510
<https://pje.tjdf.t.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2307121435222300000151698510>
Assinado eletronicamente por: MARCELO ALENCAR RAMOS - 12/07/2023 14:35:22

Num. 165098714 - Pág. 3